



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024;
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024;
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, submetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Chopinzinho, visa declarar a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS como entidade de Utilidade Pública Municipal. A referida Associação, sem fins lucrativos, foi fundada em 12 de novembro de 2022, possui personalidade jurídica instituída e cumpre as exigências legais. A proposta foi protocolada em 25 de abril de 2024 pelo Poder Legislativo Municipal, indicando a importância da Associação para a comunidade local.

A CCS está ativamente envolvida em diversas atividades que beneficiam a comunidade, incluindo a promoção de serviços humanitários, ações nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme definido em seu estatuto. Essas atividades estão alinhadas com o propósito de servir desinteressadamente à coletividade, um requisito fundamental para a declaração de utilidade pública conforme a Lei Municipal nº 1.089/1991.

O estatuto da CCS define claramente seus objetivos e as regras de governança, proibindo a remuneração dos diretores e a distribuição de lucros, em conformidade com os preceitos legais vigentes. Essa estrutura organizacional assegura que todos os recursos sejam utilizados exclusivamente para o avanço de suas missões estatutárias, destacando o compromisso da CCS com a transparência e a boa administração. Além disso, o projeto estabelece critérios específicos sob os quais a declaração de utilidade pública pode ser revogada, garantindo assim a continuidade do compromisso da entidade com os princípios que justificam sua concessão inicial.

A análise documental anexa ao projeto demonstra que a CCS cumpre com os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, promovendo significativamente a educação, a assistência social e outras atividades de caráter filantrópico, contribuindo de maneira substancial para o bem-estar da comunidade de Chopinzinho.

Passa-se a tecer os argumentos jurídicos e Constitucionais deste voto.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

No mérito, o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024 está claramente fundamentado na relevância social e econômica da CCS para a comunidade. A associação demonstrou através de suas atividades e compromissos estatutários uma dedicação ao desenvolvimento comunitário, econômico e cultural, tornando-se um pilar importante para a sociedade local. A designação como utilidade pública municipal não apenas reconhece esses esforços, mas também facilita o acesso a mais recursos e apoio, ampliando sua capacidade de servir efetivamente a comunidade.

Do ponto de vista legal, o projeto cumpre com todos os critérios exigidos pela Lei Municipal nº 1.089/1991. A iniciativa do projeto segue a competência legislativa atribuída ao Poder Legislativo Municipal, sem conflitos de iniciativa com prerrogativas do Executivo. Além disso, a estrutura e a redação do projeto estão em conformidade com as exigências da técnica legislativa, garantindo que o processo legislativo transcorra sem vícios formais ou materiais.

Juridicamente, o reconhecimento da CCS como entidade de utilidade pública é um ato que reforça o compromisso do governo local com o desenvolvimento sustentável e o suporte às atividades filantrópicas que são fundamentais para a comunidade. Este apoio está alinhado aos objetivos de política pública de promover o bem-estar social e a assistência comunitária.

Adicionalmente, a transparência e a governança praticadas pela CCS são indicativos de sua capacidade e responsabilidade em administrar os benefícios decorrentes desse status legal. A estrita aderência às normas estatutárias e legais reflete a seriedade e a eficácia da associação na gestão de suas atividades e recursos, o que justifica plenamente a concessão do título de utilidade pública.

CONCLUSÃO

Com base na análise detalhada apresentada e considerando os robustos argumentos a favor da declaração da associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS como entidade de Utilidade Pública Municipal, o VOTO desta Relatoria é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024.

Encaminho este parecer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para deliberação, de acordo com os procedimentos regimentais desta Casa de Leis. Uma vez completada a avaliação por esta Comissão, recomenda-se a remessa do projeto ao Plenário para votação pela maioria dos vereadores.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 15 dias de maio de 2024.

**VEREADOR PEDRINHO
RELATOR**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024;
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024;
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Em conformidade com a análise e os votos apresentados pelo relator sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, expressei meu pleno acordo com os fundamentos expostos. Procedo com o encaminhamento deste projeto para as etapas subsequentes dentro dos trâmites regulamentares desta Casa.

Após a devida análise e aprovação por esta Comissão, recomendo que o projeto seja levado ao Plenário para votação final, assegurando que a proposta receba a consideração adequada pelos demais membros do legislativo.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 15 dias de maio de 2024.

VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024;
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024;
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

VOTO DE PRESIDENTE

Acompanhando o voto do relato desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, expressei meu voto favorável, endossando o parecer favorável do relator e, conforme os procedimentos desta Casa, encaminho o projeto para a próxima fase de revisão interna.

Após a conclusão satisfatória desta etapa, é minha intenção submeter esta matéria significativa ao Plenário desta Câmara para a decisiva votação, com a expectativa de que seja recebida com o apoio necessário para sua implementação efetiva.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 15 dias de maio de 2024.

VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE